



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

## EDITAL 119 /2018

### HASTA PÚBLICA N. 01/2018 PARA CONCESSÃO / CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE / BAR, DO PARQUE FLUVIAL DO TÂMEGA

Dra Cristina Lassaete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses: TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia vinte e três de julho de dois mil e dezoito promove a concessão/cedência, por meio de hasta pública, de património imóvel do município do Marco de Canaveses nos termos das seguintes condições:

#### 1. Objeto

As presentes condições gerais de alienação (programa de procedimento) têm como objeto a cedência, em hasta pública, das instalações e equipamentos do Restaurante / Bar, pelo prazo da exploração temporária, localizado no Parque Fluvial do Tâmega, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

#### 2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**, através do Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, com o telefone nº 255538800, fax nº 255538899 e endereço eletrónico: info@cm-marco-canaveses.pt.

#### 3. Base de licitação/Prestação mensal

- 3.1. A base de licitação da prestação mensal da exploração do Restaurante/Bar, localizado no Parque Fluvial do Tâmega é de € **500,00 (quinhentos euros)**, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor;
- 3.2. O Critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Marco de Canaveses, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.

#### 4. Prazo e local de Apresentação das Propostas

- 4.1. As Propostas devem ser entregues até às **17h00 do décimo quinto dia** a contar da publicação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (dias seguidos).
- 4.2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção;

#### 5. Ato Público do Concurso

- 5.1. O ato público terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 11h00 do dia 05 de setembro de 2018, perante um Júri designado para o efeito.
- 5.2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas e analisadas, havendo lugar de seguida à licitação a partir da proposta de valor mais elevado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

- 5.3. Não existe a possibilidade de licitação de interessados se não tiverem sido apresentadas propostas até à data limite prevista na cláusula 8.<sup>a</sup> do programa de procedimento.
- 5.4. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será a nova data comunicada aos interessados que apresentaram Proposta com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

### **6. Entidade que dirige o ato público**

O ato público é dirigido por júri proposto pela Presidente da Câmara Municipal e aprovado em reunião da Câmara Municipal de 23.07.2018.

### **7. Forma e Modo de Apresentação dos Documentos e da Proposta**

- 7.1. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser redigida em conformidade com o modelo **Anexo I**, e colocada em envelope fechado, no qual deve ser escrito "Proposta para concessão/cedência temporária do Restaurante/Bar do Parque Fluvial do Tâmega", indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.
- 7.2. O valor mensal proposto, que será expresso em euros, não incluirá IVA, o que deve ser expressamente mencionado.
- 7.3. A proposta deve indicar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação, indicando o proponente, datada e assinada.
- 7.4. Os preços constantes na Proposta são indicados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
- 7.5. A Proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), à taxa legal de 23%, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- 7.6. A Proposta e os Documentos devem ser assinados pelos concorrentes ou pelos representantes que tenham poderes para os obrigar.
- 7.7. Quando a Proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 7.8. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 7.9. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

7.10. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva Proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

### **8. Documentos que devem acompanhar a proposta**

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II**
- b) Procuração bastante se o proponente representar outra pessoa;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou em alternativa Bilhete de Identidade e N.º de contribuinte) ou certidão comercial ou certidão permanente atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

### **9. Local e Horário de Consulta do Processo**

- 9.1. O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt)), onde pode ser consultado e solicitada a respetiva cópia, a qual será cedida gratuitamente.
- 9.2. O aviso/Edital será publicado através da afixação nos Paços do Concelho e nos locais de estilo, bem como no sítio de internet do Município.
- 9.3. O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Administração Geral.
- 9.4. O horário de funcionamento é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis.
- 9.5. Os interessados poderão visitar o espaço até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de Propostas.

### **10. Regras Gerais do ato público**

- 10.1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes possuidores de procuração com poderes especiais para o ato, os quais deverão identificar-se perante o Júri do Concurso com o respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade.
- 10.2. No ato público serão dadas a conhecer as propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos, e de seguida proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos proponentes durante o prazo máximo de 15 minutos.
- 10.3. Todos os concorrentes admitidos ao concurso e presentes no ato público podem licitar novos valores, independentemente do valor apresentado em carta fechada.
- 10.4. Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores a € 25,00 (vinte e cinco euros) sobre o preço da oferta que tenha sido apresentada com o valor mais elevado e os valores subsequentes (não incluindo o valor do IVA).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

- 10.5. Desiste do concurso, o proponente que recuse oferecer lance na licitação verbal, ou que, não estando presente, não tenha instruído o seu procurador nesse sentido.
- 10.6. A licitação termina quando o Presidente do Júri do Concurso tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 10.7. O proponente que tenha licitado o valor mais elevado (licitação verbal), no final do ato público (no próprio dia) deverá prestar caução equivalente a 1 (um) mês de renda na tesouraria na Câmara Municipal, que será devolvida, caso assim o pretenda, na outorga do contrato.
- 10.8. Caso o proponente com a proposta mais elevada venha desistir da sua licitação apresentada no ato público, a caução referida no ponto anterior reverte a favor do município, sem qualquer dever de indemnização, passando o júri para o proponente no lugar imediatamente seguinte.
- 10.9. As deliberações do Júri do Concurso tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 10.10. Os concorrentes ou seus representantes poderão apresentar reclamação dos atos praticados pelo Júri, cabendo à Presidente da Câmara a decisão final em sede de recurso.
- 10.11. Para efeitos do n.º anterior os concorrentes interessados dispõem do prazo de três dias contados da notificação do ato em causa.

### **11. Adjudicação**

A adjudicação será notificada ao concorrente que apresente melhor proposta.

### **12. Anulação da Adjudicação**

- 12.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.
- 12.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução exigida.
- 12.3. Nos casos previstos no número anterior o Município de Marco de Canaveses pode, se considerar conveniente, decidir pela adjudicação ao concorrente classificado no lugar imediatamente abaixo.

### **13. Aprovação da Minuta do Contrato**

- 13.1. A minuta de contrato de cedência será enviada/entregue ao adjudicatário para que sobre ela se pronuncie no prazo de 5 dias úteis.
- 13.2. A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no número anterior.
- 13.3. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 5 dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### **14. Formalização da Cedência**

- 14.1. O contrato de cedência será celebrado, em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- 14.2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, salvo se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.
- 14.3. Verificado o descrito no número anterior, a adjudicação será efetuada à Proposta classificada em lugar subsequente.

### **15. Encargos do Adjudicatário**

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da cedência, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

**Omissões:** Em tudo o que se revelar omissa no Programa do procedimento e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, na parte aplicável às autarquias locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt).

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 14 de agosto de 2018

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra Cristina Lassaete Cardoso Vieira